

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.

Às 10:00h (dez horas) do dia 27 (vinte e um) de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), no prédio da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, situado Rua: Assembleia de Deus, S/N, Centro, Santana do Maranhão - MA, reuniu-se Sr. Robson Nério Aguiar Chaves (Pregoeiro), para analisar e julgar o Pregão Presencial nº 018/2020, do tipo menor preço ofertado, por item, cujo objeto é a **Aquisição de material gráfico destinados às diversas secretarias do município de Santana do Maranhão – MA.** O processo foi publicado nos meios determinados pela legislação vigente e os comprovantes de publicações encontram-se anexados aos autos deste processo. Vencido o horário previsto, o Pregoeiro declarou aberta a sessão, constatando o comparecimento do Licitante: **M. MENDONÇA GRÁFICA E EDITORA**, CNPJ: 74.178.526/0001-00, neste ato representada por Marcelo Nascimento Mendonça.

DA FASE DE CREDENCIAMENTO:

O pregoeiro deliberou:

M. MENDONÇA GRÁFICA E EDITORA, CNPJ: 74.178.526/0001-00, neste ato representada por Marcelo Nascimento Mendonça, procurador.

Os documentos de credenciamento estão anexados aos autos do processo.

DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO.

O Pregoeiro, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes “proposta de preço”, colocando à disposição do presente para exame, determinou que o mesmo rubricasse a proposta apresentada, o que foi feito. O Pregoeiro passou à análise e julgamento da proposta e verificou-se que estavam de acordo com as exigências do edital, portanto aceita e apta à fase de lance e/ou negociação. Após análises das propostas o pregoeiro tentou negociar os preços, não logrando êxito. O pregoeiro então deliberou a classificar o **M. MENDONÇA GRÁFICA E EDITORA**

DA ABERTURA DO (S) ENVELOPE (S) DE HABILITAÇÃO.

Continuando, foi aberto o envelope “habilitação” da Licitante. Analisada a compatibilidade da documentação da licitante com as exigências do Edital, verificou-se que a empresa **M. MENDONÇA GRÁFICA E EDITORA**, apresentou a sua certidão de Falência e Concordada vencida, portanto, o Pregoeiro concedeu o prazo de 08 (oito) dias uteis para a apresentação de nova certidão conforme dispõe o art. 48, § 3º da lei 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, com a lavratura desta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Santana do Maranhão, Estado do Maranhão, em 27 (vinte e sete) de março do ano de 2020 (dois mil e vinte).



Robson Nério Aguiar Chaves
Pregoeiro Oficial



M. MENDONÇA GRÁFICA E EDITORA
Licitante